UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 3979/2010

Ao abrigo do disposto no Despacho Reitoral RT-78/2009, de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2009, e ainda do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as competências para a presidência de júris de provas para a obtenção do título de agregado e de júris de provas de doutoramento:

Na Presidente da Escola de Ciências, Professora Doutora Estelita Graça Lopes Rodrigues Vaz e, nas suas faltas e impedimentos, na Vice-Presidente da mesma Escola, Professora Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença;

No Presidente do Instituto de Educação, Professor Doutor Leandro Silva Almeida e, nas suas faltas e impedimentos, na Vice-Presidente do mesmo Instituto, Professora Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite.

A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, considerando-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pelo Presidente e Vice-Presidentes acima identificados, desde a data do presente despacho.

Universidade do Minho, 22 de Fevereiro de 2010. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

202961403

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Declaração de rectificação n.º 436/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 4200/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2010, referente ao contrato do Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, rectifica-se que onde se lê «como Professor Catedrático» deve ler-se «como professor associado».

26 de Fevereiro de 2010. — O Administrador, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

202961769

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 437/2010

Por ter sido publicada com inexactidão a alteração ao plano de estudos do Programa Doutoral em Crítica Textual e Crítica Genética, da Faculdade de Letras, constante do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2008, a p. 25 162, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua rectificação.

Assim, onde se lê:

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquivística	CI	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Textual I	FLL	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Genética I	CLIT	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Tese	FLL	S	324	S: n.a. (*) OT: 108	12	

deve ler-se:

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arquivística	CI	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Textual I	FLL	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Crítica Genética I	FLL	S	162	T: 30 OT: 25	6	
Tese	FLL	S	324	S: n.a. (*) OT: 108	12	

26 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202964799

Deliberação n.º 474/2010

Por despacho reitoral de 2010/02/19, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, adequado em 25 de Outubro de 2006.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 23 de Fevereiro de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
3 — Curso: Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais (MESHO).
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: 06.03.34 — Tecnologia da segurança.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 (cento e vinte) ECTS.
7 — Duração normal do curso: Dois anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Sociais e do Comportamento . . .	CS	6	0
Engenharia e Técnicas Afins	ET	11	24
Gestão	G	12	0
Segurança e Higiene no Trabalho	SH	20	0
Temas Multidisciplinares	TM	47	0
Total		96	(1) 24

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Os créditos optativos estão concentrados na Área Científica de *Engenharia e Técnicas Afins*. Esta estrutura curricular permite ao aluno estabelecer o seu próprio percurso académico em coerência com a sua formação de base no primeiro ciclo, ao mesmo tempo que flexibiliza e individualiza o percurso escolar.

É deste modo possível, multiplicar os perfis técnicos sem descurar a formação de base em SHT, ao mesmo tempo que permite, em tempo real, ajustar a oferta de formação à procura e às necessidades do mercado.

A validação das disciplinas optativas às quais o aluno se matricula é efectuada, caso a caso, pelo conselho científico do Mestrado, mediante pedido justificado por parte do aluno, no sentido de garantir a coerência da respectiva formação.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacionais

Mestre

Segurança e Higiene no Trabalho

1.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Aquisição e Análise de Dados (*c*)	ET	Semestral	160	TP: 56; OT: 8	6	
Avaliação de Investimentos em Segurança e Higiene Ocupacionais (*c*).	G	Semestral	160	TP: 56; OT: 8	6	
Opção I (*a*) (c)	ET	Semestral	(*b*)	(*b*)	(*b*)	O conjunto das três u.c. optativas terá de perfazer um mínimo de 18 créditos. Individualmente, cada uma delas poderá possuir um valor diferente de 6.
Opção II (*a*) (*c*)	ET	Semestral	(*b*)	(*b*)	(*b*)	
Opção III (*a*) (*c*)	ET	Semestral	(*b*)	(*b*)	(*b*)	

(*a*) Unidade Curricular de um dos dois últimos anos de um Mestrado da FEUP.
(*b*) O valor total e a distribuição do tempo de trabalho das u.c. optativas cumprirá os requisitos necessários para a obtenção de um mínimo de 18 créditos.
(*c*) Não sofre alteração.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos;
DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

1.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ergonomia e Saúde Ocupacional (*c*)	SH	Semestral	160	TP: 56; OT: 8	6	
Psicossociologia Comunicação e Formação (*c*)	CS	Semestral	160	TP: 56; OT: 8	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminários de Higiene Ocupacional (*c*)	SH	Semestral	160	TP: 28; S: 28; OT: 8	6	
Seminários de Segurança Ocupacional (*c*)	SH	Semestral	160	TP: 28; S: 28; OT: 8	6	
Estudo de Casos em Segurança e Higiene Ocupacionais (*c*) (*e*).	TM	Trimestral	145	TP: 30; OT: 15	5	CH
Opção IV (*a*) (*c*).	ET	Semestral	(*b*)	(*b*)	6	Opção

(*a*) Unidade Curricular de um dos dois últimos anos de um Mestrado da FEUP.
(*b*) O valor total e a distribuição do tempo de trabalho das u.c. optativas cumprirá os requisitos necessários para a obtenção de um mínimo de 18 créditos.
(*c*) Não sofre alteração.
(*e*) O estudante fará esta disciplina no 2.º semestre do 1.º ano ou no 1.º Trimestre do 2.º ano.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos;
DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

2.º Ano/1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Avaliação e Controlo de Riscos e Emergência (*c*)	ET	Trimestral	145	TP: 30; OT: 15	5	
Estudo de Casos em Segurança e Higiene Ocupacionais (*c*)(*e*).	TM	Trimestral	145	TP: 30; OT: 15	5	CH
Gestão das Organizações e da Prevenção (*c*)	G	Trimestral	90	TP: 21; OT: 7	3	
Segurança: do Projecto ao Usufruto (*c*).	G	Trimestral	90	TP: 21; OT: 7	3	
Seminários de Segurança Viária (*d*).	SH	Trimestral	63	TP: 14; S: 7	2	DEN; CH

(*c*) Não sofre alteração.
(*d*) Unidade Curricular cuja designação foi alterada. A designação anterior era "Seminários de Segurança Rodoviária".
(*e*) O estudante fará esta u.c. no 2.º semestre do 1.º ano ou no 1.º Trimestre do 2.º ano.

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos;
DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

2.º Ano/2.º, 3.º e 4.º trimestres curriculares

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação.	TM	Tri-Trimestral	1070	OT: 90	42	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos;
DO — deslocada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

Universidade do Porto, 26 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202962724